Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Centro Sul
EM 10/09/2014 p. 17
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 739

LEI Nº 3884

Súmula: Dispõe sobre a denominação das estradas rurais do Município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As principais estradas rurais do Município de Irati passarão a ter denominação própria, a fim de facilitar a sua localização.

Art. 2º - A denominação das estradas rurais do Município de Irati se dará com nomes de pessoas, sendo que deverão ser homenageadas aquelas que viveram na própria localidade rural, onde se localizar a via a ser denominada.

Art. 3º - A denominação de estradas rurais obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos em lei própria do Município, que dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Fica autorizada a colocação de placas denominativas, sem ônus para o Município, obedecendo aos padrões e critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§ 1° - É permitida a inserção de publicidade para patrocinar as placas de denominação, nos moldes estabelecidos em regulamento.

§ 2° - Nas placas de denominação de estradas rurais não poderão contar nomes, mensagens ou imagem que caracterizam promoções pessoais ou política, bem como é vedada a propaganda de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de setembro de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal